



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Assistência e Integração do Estudante

**Bolsa
Permanência
MEC
UFS 2024**

Prof. Marcelo Alves Mendes

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Prof^a. Valéria Priscila de Barros

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO

**JULHO
2024**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), no uso das atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital 03/2024/Proest** para seleção de estudantes para as vagas do **Programa Bolsa Permanência (PBP)** regulamentado pela Portaria a Nº 389, de 9 de maio de 2013 e Portaria 1.999, de 10 de novembro de 2023.

1. Objetivos e público

1.1 O Programa Bolsa Permanência (PBP) tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica das instituições federais de ensino superior, em especial os indígenas e quilombolas.

1.2 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis realizar a seleção dos estudantes e o acompanhamento do desempenho acadêmico, conforme regulamentação e diretrizes definidas pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3 O público da seleção são estudantes indígenas e quilombolas com perfil condizente com o regulamentado na Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013, Portaria 1.099, de 10 de novembro de 2023.

2. Número de vagas e valor

2.1 Até a data de publicação deste edital, estão disponíveis 9 vagas.

2.2 O valor da Bolsa Permanência é de R\$ 1.400,00 mensais a serem pagas pelo FNDE/MEC diretamente aos beneficiários, ficando a cargo da UFS somente o gerenciamento de cadastros dos alunos no sistema SISBP, o acompanhamento de sua vida acadêmica, e a homologação mensal no sistema.

3. Condições para inscrição

3.1. Poderá se inscrever o estudante que cumprir cumulativamente as seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante indígena ou quilombola;

3.1.2 Ser estudante de graduação presencial com matrícula ativa;

3.1.3 Ter realizado seu cadastro no Sistema do Programa Bolsa Permanência (SISBP) em <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> , e no ato da inscrição o estudante deverá preencher todos os dados solicitados:

I. Termo de compromisso do bolsista (ANEXO 1);

II. Autodeclaração do candidato (ANEXO 2);

III. Declaração de pertencimento étnico (ANEXO 3);

IV. Declaração de pertencimento étnico e de residência (ANEXO 4);

V. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

VI. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.

3.1.5 Não será aceito documento com assinatura digitalizada.

3.1.6 Não ser portador de diploma de graduação (isto é, não ter concluído curso superior na UFS ou em qualquer outra instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira);

3.1.7 Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres ou um ciclo letivo para os estudantes do Campus de Glória e Lagarto;

3.1.8 Para efeitos desta seleção, serão consideradas as inscrições realizadas até as 23:59:59 do dia 11/07/2024, conforme registro de inscrição contido no SISBP.

3.1.9 Os estudantes que já realizaram cadastro anteriormente à divulgação deste edital deverão verificar se os documentos anexados estão atualizados.

4. Cronograma

4.1 O cronograma desta seleção será composto por etapas e prazos, conforme quadro a seguir.

Inscrição (no SISBP)	03/07/2024 a 11/07/2024
Análise	15/07/2024 a 18/07/2024
Resultado (no site)	22/07/2024
Entrega dos documentos originais	23 a 25/07/2024

4.2 A análise documental e acadêmica será realizada por comissão instituída, e havendo necessidade poderá ser solicitado (pelo SIGAA) documentos adicionais. Os documentos deverão ser corrigidos pelo estudante e anexado no SISBP.

5. Resultado preliminar

5.1 O Deferimento ou Indeferimento da inscrição será feito:

5.1.1 Pela verificação do correto preenchimento do cadastro no SISBP;

5.1.2 Pelo atendimento da condição para se diplomar dentro do tempo máximo de permanência estipulado pelo MEC, condições para concessão e manutenção do recebimento da bolsa.

5.2 O ordenamento das inscrições deferidas será feito considerando os critérios do Ofício Circular nº 13/2024/CGRED/DIPES/SESU/SESU-MEC:

5.2.1 Menor tempo para integralização do curso;

5.2.2 Estudantes em situação de parentalidade;

5.2.3 Estudante PCD;

5.2.4 Estudante não beneficiário do PBP em edições passadas;

5.2.5 Índice de eficiência acadêmica (IEA).

5.3 O resultado será divulgado em www.proest.ufs.br

5.4 Após o resultado, todos os documentos anexados no SISBP deverão ser entregues em seu formato original na Secretaria da Proest, ou na assistência estudantil do seu campus.

6. Das disposições finais

6.1 Ao participar deste processo de seleção, o candidato se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento.

6.2 O estudante que apresentar informações inverídicas ou documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória da situação declarada terá sua solicitação indeferida e o benefício cancelado, a qualquer tempo, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis de acordo com o Art. 299 da Lei 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro (CPB).

6.3 A UFS não se responsabiliza por problemas nas etapas de inscrição decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, ou qualquer fator que impossibilite o envio das documentações ou inscrição pelo candidato.

6.4 A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelo estudante durante e após o Edital. Informações inverídicas ou contraditórias da situação declarada implicará no indeferimento e desligamento de auxílio e/ou bolsa que venha a ser selecionado, a qualquer tempo, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis.

São Cristóvão - SE, 1 de julho de 2024

Prof.^a Dr.^a Valéria Priscila de Barros

Pró-reitora de Assuntos Estudantis em exercício



PROEST UFS

PRÓ-REITORIA DE
ASSUNTOS ESTUDANTIS